



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 58/2017

Processo Administrativo nº 45/2017
Pregão Presencial nº 31/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA N. F. EVENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **N. F. EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guapore, Nº 301, Bairro Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **14.904.894/0001-59**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, representada por sua Representante Legal, Sra. **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 075.974.759-85 e Carteira de Identidade nº 10.119.221-0 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Nereu Ramos, 282, Bairro Da Luz, Dois Vizinhos/Pr, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **NILSON FLORENTINO**, brasileiro, portador do CPF nº 368.949.589-04 e Carteira de Identidade nº 3.134.024-1 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 31/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROMOÇÃO DE EVENTOS VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E AGENCIAMENTO DE BANDAS/SHOW COM EXPRESSÃO REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES RELATIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos e serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Presencial nº 31/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---|----------------|-------------|
| 01 | 04 | Locação de tenda piramidal 10X10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas, individual. | 900,00 | 3.600,00 |
| 02 | 05 | Locação de tenda piramidal 5X5m, com altura mínima de 2,50m de pé | 450,00 | 2.250,00 |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | | |
|----|----|---|--------------|------------------|
| | | direito nas calhas, cobertura em lona branca anti-chamas, individual. | | |
| 03 | 01 | Locação de palco coberto e fechado nas laterais e fundo, medindo 8X5X1m, com base em estrutura metálica regulável para desnível de terreno, com escada de acesso e tablado naval de 18mm. | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 04 | 01 | Contratação de equipamento de som (veículo com equipamentos para som de rua) para divulgação do evento. | 1.200,00 | 1.200,00 |
| | | | TOTAL | 10.050,00 |

LOTE 02 – AGENCIAMENTO DE BANDAS/SHOWS

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--|----------------|------------------|
| 01 | 01 | Agenciamento de banda/show com expressão regional, repertório variado abrangendo todos os tipos de músicas, para realização de show aberto em praça pública. | 8.500,00 | 8.500,00 |
| 02 | 01 | Agenciamento de banda com expressão regional, repertório de música gaúcha, para realização de baile em local fechado. | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 03 | 01 | Agenciamento de dupla sertaneja com expressão regional, para realização de show aberto em praça pública. | 2.450,00 | 2.450,00 |
| | | | TOTAL | 14.950,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- II. Certificado de Regularidade Previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

3.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da(s) rubrica(s) orçamentária(s): 03.004.04.122.0003.2.006.3.3.90.39..

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos descritos nesta cláusula poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 31/2017, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 31/2017, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2017;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7.1. A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (zero virgula cinco por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 58/2017

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em promoção de eventos visando a locação de estruturas e agenciamento de bandas/show com expressão regional para realização das festividades relativas ao aniversário do Município de Três Barras do Paraná..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e N. F. Eventos Ltda - ME,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 31/2017, Menor preço - menor preços por lote.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de Imediato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/05/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 041/2017/PMOI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Sr^a MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de produtos e gêneros alimentícios em geral para uso e consumo junto ao Hospital Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 23/05/2017.
 - Horário: 14:00 horas.
 - Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Jaczeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 10 de maio de 2017.
ITAMAR DA SILVA
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 283/17
 Data 09.05.2017

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017, e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017, considerando-se as seguintes alterações orçamentárias:

| Lei nº | Decreto nº |
|---------------------------------|---------------------------------|
| 1556/17, de 05 de março de 2017 | 2814/17, de 09 de março de 2017 |
| 1557/17, de 09 de março de 2017 | 2815/17, de 09 de março de 2017 |
| 1557/17, de 09 de março de 2017 | 2816/17, de 09 de março de 2017 |
| 1557/17, de 09 de março de 2017 | 2817/17, de 09 de março de 2017 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2017.
HELIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 11/2017
09/05/2017
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/17

O Secretário Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 2748/2017 de 03/01/2017 e considerando a Lei Municipal nº 1574/2017 de 14/02/2017, torna público o presente Edital, que estabelece o seguinte.

Onde lê-se:
EDITAL Nº. 001/2017 (Processo Seletivo Simplificado - PSS)
 Data 20/02/17

Lê-se:
EDITAL Nº. 001/2017 (Processo Seletivo Simplificado - PSS)
 Data 17/02/17

Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2017.

Ronaldo Freitas da Silva
 Presidente da Comissão Especial

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 564/17
 Data 09/05/17

SÚMULA: Designa coordenador das Festividades em Comemoração ao 37º Aniversário do Município e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal Valdemir Scarmocin, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 3.732.381-0, CPF nº 524.043.909-63, como coordenador das Festividades alusivas ao 37º Aniversário do Município de Três Barras do Paraná, que serão realizadas nos dias 12, 13 e 14 de Maio de 2017.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados são considerados de relevância ao Município de Três Barras do Paraná, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, segundo as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de Maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.619/0001-79
 Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
 Fone: (42) 36361228

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017-CMC

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **DEFERIU** a Dispensa de Licitação nº 2/2017-CMC, cujo objeto é a "Aquisição de placas comemorativas" ADJUDICA o objeto a empresa Rodrigo Ribelin Baidi - ME, inscrita no CNPJ 21.694.359/0001-86, pelo valor total de R\$ 1.064,00 (mil e quatro reais).

Cantagalo, PR, 08 de maio de 2017.

Mateus Ruzicki
 Presidente do Legislativo

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Analisando os procedimentos do Pregão e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017, objetivando a ADJUDICAÇÃO DE PREÇOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHA LEVE - PASSADO E FUTURO) PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro das condições estabelecidas no Edital e ANEXO, o qual transcorreu dentro das condições da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO em nome da empresa vencedora: **AUTO MECÂNICA LOMBAR LTDA - CNPJ nº 11.814.533/0001-66 e ELIZABETE WIEZINSKI - EPP - CNPJ nº 08.972.809/0001-42, a partir desta data, conforme RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apensado no processo.**

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato de Prestação de Serviços em prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de desistir o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

Analisando os procedimentos do Pregão e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROMOÇÃO DE EVENTOS VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E AGENDAMENTO DE BANTAS SHOW COM EXPRESSÃO REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES RELATIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES INTEGRANTES DO EDITAL E ANEXO, o qual transcorreu dentro das condições da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO em nome da empresa vencedora: **N. F. EVENTOS LTDA - ME - CNPJ 14.984.848/0001-03, a partir desta data, conforme RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apensado no processo.**

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de locação de bens e prestação de serviços em prazo de 03 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de desistir o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 78/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA - TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e C. L. Pini & Pini - Me.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Prego nº 30/2016.

Três Barras do Paraná, 17 de março de 2017.

Helio Kuerten Bruning
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - PROCESSO Nº 48/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade adms, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 24/05/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2017.
HELIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 58/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos visando a locação de estruturas e agendamento de bandas/show com expressão regional para realização das festividades relativas ao aniversário do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e N. F. Eventos Ltda - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Prego nº 31/2017, Menor preço - menor preço por lote.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de imediato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/05/17.
Helio Kuerten Bruning
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 12/2017
10/05/2017
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/17

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir as vagas por candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo especificadas:

| PROFESSOR | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------|---------------|
| | Sônia Mara Moraes dos Passos | 11ª |
| | Elenice de O. Martins | 12ª |

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 13/2017
10/05/2017
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/17

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação de candidato aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

| PROFESSOR | Nome | Estabelecimento de Ensino | Período |
|------------------------|----------------------|---------------------------|------------|
| 2º - Outro-Descendente | Eliane P. dos Santos | CEMEI - ANAJU | Vespertino |

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer a Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedência Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Analisando os procedimentos do Pregão e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017, objetivando a ADJUDICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO, o qual transcorreu dentro das condições da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO em nome da empresa vencedora: **LANCK MÁQUINAS S/A - CNPJ Nº 92.347.490/0001-82, a partir desta data, conforme RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E VISTORIA TÉCNICA apensado no processo.**

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Locação de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de desistir o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Analisando os procedimentos do Pregão e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017, objetivando a ADJUDICAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO, o qual transcorreu dentro das condições da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO em nome da empresa vencedora: **LANCK MÁQUINAS S/A - CNPJ Nº 92.347.490/0001-82, a partir desta data, conforme RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E VISTORIA TÉCNICA apensado no processo.**

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Locação de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de desistir o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 E-mail: contato@cmmn.pr.gov.br
 Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 16/2017
DATA: 09/05/2017

SÚMULA: Determina o horário de expediente e funcionamento desta Casa de Leis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º. - Determinar que, a partir de 10 de maio de 2017, o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras será de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º. - Fica sob a guarda e responsabilidade do Diretor Executivo desta Casa de Leis a marcação em livro ponto do horário que cada servidor se apresentar.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR, em 09 de maio de 2017.

ALTAMIRO SCHEFFER
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
 E-mail: contato@cmmn.pr.gov.br
 Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 17/2017
DATA: 09/05/2017.

SÚMULA: Regulamenta o protocolo de entrega das proposições ao Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. - As proposições serão entregues para fins de protocolos e tramitação na secretaria da Câmara Municipal até quinta-feira de todas as semanas, do horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, inclusive as matérias recebidas em regime de urgência, salvo feriados e pontos facultativos onde recaiam na quinta-feira, onde deverá ser apresentada em dia anterior.

Art. 2º. - As proposições que forem protocoladas após o que dispõe o artigo 1º, deste Decreto, farão parte integrante da pauta da semana subsequente.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial ao Ato Normativo nº. 01/2005.

ALTAMIRO SCHEFFER
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.619/0001-79
 Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
 Fone: (42) 36361228

Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em Atendimento ao parágrafo quarto do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000, e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução normativa Nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Convoca

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, representadas pelos Técnicos da Área de Planejamento/Contábil e Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização do Legislativo Municipal de Cantagalo e todos os interessados para uma Audiência Pública que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no dia 29 de maio de 2017, com início às 09:00 horas, para apresentação das metas e resultado fiscais do primeiro quadrimestre de 2017.

Gabinete da Presidência, Cantagalo em 09 de maio de 2017.

Mateus Ruzicki
 Presidente do Legislativo Municipal